



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**CONTRATO: N° 68/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: N° 055/2026**

**DATA: 26/05/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD RSC 453, nº 5.150, sala B KM 0,2, bairro Industrial, cidade de Venâncio Aires - RS, inscrita no CNPJ nº **14.767.899/0001-87**, representada neste ato pelo Sr. **Rene Luis Heck**, residente e domiciliado na cidade de Venâncio Aires, portador da Cédula de Identidade RG nº 2030698043, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 392.\*\*\*.\*\*\*-72, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão preventiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para rolo compactador XCMG – XS123PDBR (ADM-2602) ANO 2025, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura do município de Rodeio Bonito/RS, compreendendo as revisões programadas de 100 (cem), 500 (quinhentas) e 1000 (mil) horas, nos termos do art. 74, inciso i, da lei federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, bem como nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:**

**1.1** A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2026**, de 22 de maio de 2026, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer peças, materiais e mão de obra, para manutenção preventiva do rolo compactador XCMG - XS123PDBR (ADM-2602) ANO 2025, da Secretária de Agricultura do Município de Rodeio Bonito/RS, de acordo com as especificações abaixo:

**1.2** A contratação será dividida em lotes, conforme revisões programadas do fabricante, visando possibilitar a execução individualizada de cada revisão e o correspondente empenho dos itens completos de cada lote, conforme necessidade da Administração.

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>REVISÃO DE 100 HORAS – R\$ 8.490,32</b>					
	01	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO XS122PD, XS123, XS120, XMR403SSVT*.	UND	02	R\$ 268,00	R\$ 536,00
	02	FILTRO COMBUSTÍVEL XCMG XS123, GR180, XE215, XE150 BR*.	UND	01	R\$ 306,90	R\$ 306,90
	03	FILTRO COMBUSTÍVEL C/ST SENS. P. XCMG XE215BR, GR1803B*.	UND	01	R\$ 324,72	R\$ 324,72
	04	LUBRIFICANTE XCMG MOTOR 15W40 GALÃO DE 20 LITROS.	LITRO	20	R\$ 42,05	R\$ 841,00



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000  
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	05	LUBRIFICANTE XCMG 80W90 GALÃO DE 20 LITROS.	LITRO	20	R\$ 42,15	R\$ 843,00
	06	JOGO FILTRO DO AR INTERNO/EXTERNO, SILICONE ROLO, XS123 PD.	UND	01	R\$ 528,70	R\$ 528,70
	07	FILTRO MOTOR XCMG XE150BR, XE215BR, MODERNO, GR1803BR.	UND	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
	08	SERVIÇO TÉCNICO E DESLOCAMENTO.	UND	01	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
2	<b>REVISÃO DE 500 HORAS – R\$ 11.672,22</b>					
	01	FILTRO OLEO HIDRA XS122PD, XS123, XS120, XMR403 SVT*.	UND	02	R\$ 268,00	R\$ 536,00
	02	FILTRO COMBUSTÍVEL XCMG XS123, GR180, XE215, XE150 BR*.	UND	01	R\$ 306,90	R\$ 306,90
	03	FILTRO COMBUSTÍVEL C/ST SENS.P. XCMG XE215BR, GR1803B*.	UND	01	R\$ 324,72	R\$ 324,72
	04	LUBRIFICANTE XCMG MOTOR 15W40 GALÃO DE 20 LITROS.	LITRO	20	R\$ 42,05	R\$ 841,00
	05	LUBRIFICANTE XCMG 80W90 GALÃO DE 20 LITROS.	LITRO	60	R\$ 42,15	R\$ 2.529,00
	06	JOGO FILTRO AR INTERNO/EXTERNO SILICONE ROLO, XS123PD.	UND	01	R\$ 528,70	R\$ 528,70
	07	ADITIVO RADIADOR ETILENOL.	LITRO	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
	08	CORREIA XCMG MOTOR CUMMINS XS123PDBR, GR1803BR*.	UND	01	R\$ 225,90	R\$ 225,90
	09	CORREIA DO AR CONDICIONADO XS123PDBR*.	UND	001	R\$ 110,00	R\$ 110,00
	10	FILTRO MOTOR XCMG XE150BR, XE215BR, MODERNO, GR1803BR.	UND	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
	11	SERVIÇO TECNICO E DESLOCAMENTO.	UND	01	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
03	<b>REVISÃO DE 1000 HORAS – R\$ 13.015,22</b>					
	01	FILTRO OLEO HIDR XS122PD, XS123, XS120, XMR403SVT*.	UND	02	R\$ 268,00	R\$ 536,00
	02	FILTRO COMBUSTÍVEL XCMG XS123, GR180, XE215, XE150 BR*.	UND	01	R\$ 306,90	R\$ 306,90
	03	FILTRO COMB.C/ST SENS.P. XCMG XE215BR, GR1803B*.	UND	01	R\$ 324,72	R\$ 324,72
	04	LUBRIFICANTE XCMG MOTOR 15W40 GALÃO DE 20 LITRO.	LITRO	20	R\$ 42,05	R\$ 841,00
	05	LUBRIFICANTE XCMG 80W90 GALÃO DE 20 LITROS.	LITRO	80	R\$ 42,15	R\$ 3.372,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

06	JOGO FILTRO AR INTERNO/EXTERNO, SILICONE ROLO, XS123PD.	UND	01	R\$ 528,70	R\$ 528,70
07	ADITIVO RADIADOR ETILENOL.	LITRO	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
08	CORREIA XCMG MOTOR CUMMINS XS123PDBR, GR1803BR*.	UND	01	R\$ 225,90	R\$ 225,90
09	CORREIA AR CONDICIONADO XS123PDBR*.	UND	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
10	FILTRO MOTOR XCMG XE150BR, XE215BR, MODERNO, GR1803BR.	UND	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
11	SERVIÇO TECNICO E DESLOCAMENTO.	UND	01	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00

**1.3** Os serviços e materiais objeto desta contratação caracterizam-se como serviços técnicos especializados de manutenção preventiva autorizada, de natureza não contínua, decorrente de necessidade específica da Administração, vinculada à garantia, conservação e pleno funcionamento do equipamento pertencente à frota municipal.

**Cláusula Segunda – Dos Preços:**

2. A CONTRATADA para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 33.177,76** (Trinta e três mil e cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

2.1 Os preços contratados são fixos e não sofrerão reajuste durante a execução contratual.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:**

3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos e prestação de serviços, objeto deste Contrato, em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado e liquidação da despesa.

3.1 Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

**Cláusula Quarta - Da Execução dos Serviços e do Recebimento:**

**4.1 - Da Execução dos Serviços:**

**I.** Os serviços serão executados junto ao Parque de Máquinas do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme cronograma e necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

**II.** A contratada deverá fornecer integralmente toda mão de obra, ferramentas, equipamentos, peças, filtros, lubrificantes, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços.

**III.** As revisões deverão observar rigorosamente os procedimentos técnicos estabelecidos pela fabricante XCMG.

**IV.** A contratada deverá emitir relatório técnico dos serviços executados, contendo descrição das revisões realizadas, peças substituídas e demais procedimentos adotados.

**V.** Os serviços deverão ser executados em prazo compatível com a complexidade de cada revisão, conforme cronograma acordado entre as partes.

**VI.** Eventuais custos com deslocamento, alimentação, hospedagem, transporte ou demais despesas relacionadas à equipe técnica da contratada serão de responsabilidade exclusiva da empresa.

**VII.** Na hipótese de identificação de defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá realizar os reparos necessários sem ônus adicional ao Município.

**VIII.** Os prazos de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada e aceite da Administração.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**4.2 - Do Recebimento:**

- I.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato mediante verificação preliminar da execução.  
**II.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos serviços executados, peças aplicadas e funcionamento adequado do equipamento.  
**III** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou nas exigências técnicas da fabricante.  
**IV.** A contratada ficará obrigada a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades verificadas.  
**V.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica ou legal da contratada

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, mediante interesse da Administração e formalização de termo aditivo.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:**

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I** - Advertência;  
**II** - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.  
**III** - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.  
**IV** - Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Sétima**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava**

Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona**

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos e serviços prestados, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima**

As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira**

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**PA: 2061 / 3390.30.39.00.00.00 – Material para manutenção de veículos / RV- 1500.0001**

**PA: 2061 / 3390.39.19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos / RV- 1500.0001**





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato**

Será Fiscal do Contrato o Sr. **Gilmar José Enderli**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Terceira**

Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente Termo de Contratação através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito - RS, 26 de maio de 2026.

---

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS**  
**INTERNACIONAIS LTDA**  
**CNPJ: 14.767.899/0001-87**  
**CONTRATADA**

---

**Fiscal do contrato**  
**Gilmar José Enderli**

**De acordo em data supra:**  
**Procuradora jurídica.**  
**Paula Geisa Pena**  
**OAB/RS 100.531**



---

Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000  
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.204/0001-86